

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES**

**(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014)**

O **INSTITUTO CARAJÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.116.032/0001-36, com endereço a Rua D, nº 593, sala 02, Bairro Cidade Nova, Parauapebas/PA, CEP 68.515-000, representando por seu Diretor Executivo, a Sr. Pedro Ítalo Pinto Nunes, inscrita no CPF sob o nº 44.649.548-11, DECLARA que, o próprio Instituto Carajás, assim como seus representantes, não incorre em quaisquer das vedações enumeradas abaixo, do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Parauapebas /PA, 03 de março de 2026.

Pedro Ítalo Pinto Nunes  
CPF: 449.649.548-11  
Diretor Executivo

**DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE VEDAÇÕES**

**(Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014)**

O **INSTITUTO CARAJÁS**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.116.032/0001-36, com endereço a Rua D, nº 593, sala 02, Bairro Cidade Nova, Parauapebas/PA, CEP 68.515-000, representando por seu Diretor Executivo, a Sr. Pedro Ítalo Pinto Nunes, inscrita no CPF sob o nº 44.649.548-11, DECLARA que, o próprio Instituto Carajás, assim como seus representantes, não incorre em quaisquer das vedações enumeradas abaixo, do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;

d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Parauapebas /PA, 03 de março de 2026.

Pedro Ítalo Pinto Nunes  
CPF: 449.649.548-11  
Diretor Executivo



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO CARAJÁS

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (28/04/2024), às dezesseis horas e trinta minutos (16h30min.), na Rua D, nº 539, Sala 02, Bairro Cidade Nova, Parauapebas/PA – CEP: 68.515-000; os associados deste INSTITUTO CARAJÁS - CNPJ: 12.116.032/0001-36 se reuniram em Assembleia Geral Extraordinária, em segunda convocação (última convocação / chamada), conferido o quórum legal, conforme normas estatutárias em vigor e em conformidade com o Edital de Convocação datado do dia vinte do corrente mês e ano (20/04/2024), subscrito pela Senhora Alexandra dos Santos Ribeiro (CPF: 875.165.866-68) – Presidente e Representante legal desta Associação Civil, a fim de deliberar sobre a seguinte pauta/ordem do dia: **1º- Reestruturação / reorganização dos órgãos diretivo e fiscalizador, considerando documentos de renúncias de membros, conforme deliberação soberana da Assembleia Geral Extraordinária, conforme dispõe os artigos 14 e 19 do Estatuto Social vigente;** **2º- Deliberação sobre abertura e manutenção de filial desta Organização da Sociedade Civil no Município de Canaã dos Carajás, conforme dispõe o Art. 5º do Estatuto Social vigente;** **3º- Outros assuntos que surgirem.** Procedida a apresentação dos presentes, a Senhora Presidente declarou aberto os trabalhos, realizando a leitura do Edital de Convocação e determinando a lavratura da presente ata. Quanto ao primeiro ponto específico da pauta, a Senhora Presidente apresentou as Declarações de Renúncias dos seguintes associados e respectivos cargos (extintos), sendo: ALEXSANDRA DOS SANTOS RIBEIRO, devidamente inscrita sob o CPF de número 875.165.866-68, renunciante do cargo de Diretora Executiva. Assim, considerando o Art. 15, § Único do Estatuto Social vigente, em respeito a linha sucessória do Diretor (a) Executivo, no que tange a reorganização / reestruturação dos órgãos diretivos, a presente Assembleia Geral Extraordinária soberanamente, após ampla discussão quanto a reorganização / reestruturação do órgão diretivo, foi aprovado por consenso e unanimidade, nos termos do artigo 14 do Estatuto Social vigente, **a seguinte composição para DIRETORIA EXECUTIVA: na qualidade de Diretor Executivo o (associado) Senhor PEDRO ÍTALO PINTO NUNES**, brasileiro, solteiro, Gerente Administrativo, portador do RG: 560235069 SSP/SP, inscrito sob o CPF de número 449.649.548-11, residente à Rua Barreto, número 75, Wtorre Residencial, Bairro Apoena, Cidade de Parauapebas, Estado do Pará - CEP: 68.515-000, com endereço eletrônico – e-mail: [pedroitalopintonunes@gmail.com](mailto:pedroitalopintonunes@gmail.com) ; e **na qualidade de Diretora Adjunta a (associada) Senhor KETHELLEN EMILY FERREIRA SOBIESKI**, brasileira, solteira, engenheira de produção, portadora do RG: 9242186 PC/PA, inscrita sob o CPF de número 036.301.152-84, residente à Rua F7, Qd 112, Lt 05, Bairro Cidade Jardim, Cidade de Parauapebas, Estado do Pará. - CEP: 68.515-000, com endereço eletrônico – e-mail: [kethllensobieski@hotmail.com](mailto:kethllensobieski@hotmail.com) . Em ato contínuo a pauta, no que tange ao órgão fiscalizador, nos termos do artigo 19 do Estatuto Social vigente e considerando as deliberação da Assembleia Geral Extraordinária datada de 13 de janeiro de 2024, **o Conselho Fiscal mantém a seguinte composição, sendo: na qualidade de Presidente o (associado) o Senhor CLAUDIO SILVA SOUSA**, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, portador do RG: 5475739 SSP/PA e inscrito sob o CPF de número 873.877.352-04, residente e domiciliado à Rua Tocantins, número 471, Bairro Novo Brasil, Cidade de Canaã do Carajás, Estado do Pará, CEP: 68.515-000, com endereço eletrônico – e-mail: [claudioitachi96@gmail.com](mailto:claudioitachi96@gmail.com) ; **na qualidade de Membro Efetivo a (associada) a Senhora FAUSTINA VEIGAS ASSUNÇÃO**, brasileira, casada, técnico de enfermagem, portadora do RG. nº: 0388099520100 SSP/MA e inscrita no CPF sob o número 605.205.093-40, residente e domiciliada à Rua A09, Quadra 07, Lote 21, Bairro Tropical, Parauapebas/PA – CEP: 68.515-000, com endereço eletrônico – e-mail: [faustina.11assuncao@gmail.com](mailto:faustina.11assuncao@gmail.com) ; e **na qualidade de Vogal o (associado) a Senhora ANGELA MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, Técnica de

enfermagem, portador do RG de nº 196427420023 – SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº: 009.016.473-30, residente e domiciliada à Rua Santa Helena, número 56, Bairro Rio Verde, Parauapebas/PA – CEP: 68.515-000, com endereço eletrônico – e-mail: [angela011079.maria@gmail.com](mailto:angela011079.maria@gmail.com). Em andamento aos trabalhos, os associados recém-eleitos para a Diretoria Executiva foram declarados empossados nos seus devidos cargos para continuidade do mandato vigente, conforme novas normas estatutárias e reestruturação aprovada por este órgão soberano. Quanto ao segundo ponto da pauta, após ampla discussão e por unanimidade, foi aprovada a abertura, manutenção e o devido registro, junto a Secretaria da Receita Federal, de filial desta Organização da Sociedade Civil (Associação Civil), denominada INSTITUTO CARAJÁS, com a sigla e o nome fantasia de IC, com escritório na Avenida Weyne Cavalcante, S/N – Quadra 001, Lote 004 - Bairro Oásis, Canaã dos Carajás - CEP: 68.354-710, conforme dispõe o Art. 5º do Estatuto Social vigente. Como nada mais houve a ser tratado encerraram-se os trabalhos desta Assembleia Geral da qual lavrou-se a presente Ata que, lida e aprovada segue assinada por quem de direito para que surta os efeitos legais necessários.

Parauapebas/PA, 28 de abril de 2024.

**PEDRO ÍTALO PINTO NUNES**

CPF: 449.649.548-11

Diretor Executivo

**ALEXSANDRA DOS SANTOS RIBEIRO**

CPF: 875.165.866-68

Secretário ad hoc

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
 Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto  
 Rua 8, nº 181, B. Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP:68.515-000 - F:(94)3348-0917 (94) 93155-0668

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

SELO DIGITAL DE REC. DE FIRMA Nº 010964454A- SÉRIE:A  
 SELADO EM: 17/05/2024  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 45446901000040322413815140

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	6,00	1,02	0,17

RECONHECIMENTO Nº 1956810  
 Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de: (1) PEDRO ÍTALO PINTO NUNES  
 Parauapebas, 17 de maio de 2024 - 09:24:49  
 Em Test. \_\_\_\_\_ da verdade.

ISABEL PEREIRA DOS SANTOS - Escrevente Autorizada

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
 Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto  
 Rua 8, nº 181, B. Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP:68.515-000 - F:(94)3348-0917 (94) 93155-0668

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

SELO DIGITAL GERAL Nº: 002917496 - SÉRIE: A - SELADO EM: 20/05/2024  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 69471920000021155313815140

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	141,20	21,18	3,53

Apresentado pelo (a) Sr(a): ALEXSANDRA DOS SANTOS RIBEIRO, compareceu perante ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:  
 Protocolo nº: 70621 Registro nº: 5862 - Livro A-80 - Fls. 47/48/5324.  
 Dou fe, Parauapebas-PA, 20/05/2024.

LEILA MARIA ALVES DE SENA E SILVA  
 Substituta

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL**  
 Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto  
 Rua 8, nº 181, B. Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP:68.515-000 - F:(94)3348-0917 (94) 93155-0668

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**

SELO DIGITAL GERAL Nº: 002917487 - SÉRIE: A - SELADO EM: 20/05/2024  
 CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 79471920000031155313815140

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	28,30	4,25	0,71

Apresentado pelo (a) Sr(a): ALEXSANDRA DOS SANTOS RIBEIRO, compareceu perante ao Cartório e solicitou o registro do documento a seguir:  
 Protocolo nº: 70621 Registro nº: 5862 - Livro A-80 - Fls. 47/48/5324.  
 Dou fe, Parauapebas-PA, 20/05/2024.

LEILA MARIA ALVES DE SENA E SILVA  
 Substituta

REGISTRADO  
Pessoas Jurídicas

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
1º. Ofício de Tabelionato e Registros de Parauapebas  
Comarca de Parauapebas - Estado do Pará  
Emílio Augusto de Moraes Gallo

- Oficial -

Rua 08 n.º 181 - Bairro Cidade Nova - Parauapebas (PA) - CEP 68.515-000 - Telefone  
(94) 33469819

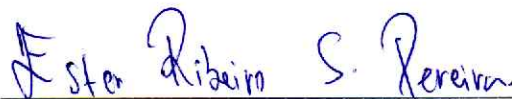
---

Parauapebas-PA, 15 de maio de 2024

Ofício 225/2024

Prezado (a)

Encaminho os registros de **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** do **INSTITUTO CARAJÁS** devidamente registrado sob o nº 5862 no Livro A-80, conforme solicitado.



Ester Ribeiro Sousa Pereira  
Auxiliar de RTDPJ

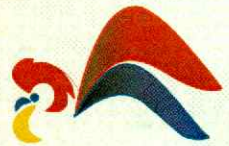
INSTITUTO CARAJÁS



# CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE PARAUPEBAS - PARÁ

Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto

Rua 8, nº 181, Bairro Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP:68.515-000 - Fone:(94) 98198-0049 e (94) 98158-0666



## CERTIDÃO DE REGISTRO

**CERTIFICO**, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros de registro de Pessoas Jurídica existentes neste Ofício, no Livro **A-80**, dele às fls. **47**, sob nº de Ordem **05862**, verifiquei que em data de **20 de maio de 2024** foi registrado o(a) **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** do(a), **INSTITUTO CARAJÁS**. Era o que continha o presente ato, do qual bem e fielmente extraí a presente certidão. Eu, *[assinatura]*, **LEILA MARIA ALVES DE SENA E SILVA** – Substituta dou fé e assino. Selo: 001938194A.

Parauapebas, **20 de maio de 2024**

EM TESTO *[assinatura]* DA VERDADE




*[assinatura]*  
**LEILA MARIA ALVES DE SENA E SILVA**  
Substituta



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**  
SELO DIGITAL CERTIDÃO Nº: 001938194 - SÉRIE: A - SELADO EM: 20/05/2024  
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 49183910000046974005710230

QTD ATO	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
1	52,20	7,83	1,31

			
	<b>ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA</b>		

SECRETARIA  
MUNICIPAL DE  
**SAÚDE**



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a Organização da Sociedade Civil **INSTITUTO CARAJÁS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 12.116.032/0001-36, com endereço na Rua D, nº 593, sala 02, Bairro Cidade Nova, Parauapebas/PA, CEP 68.515-000 executou no período de dezembro de 2025 a fevereiro de 2026 demanda de oftalmologia: 51 cirurgias oftalmológicas, 390 consultas e exames. Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta, onde executou o objeto dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com suas obrigações conforme demanda programada, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade.

**Canaã dos Carajás/PA, 20 de fevereiro de 2026.**

**Francisco Pereira da Silva Neto**

Secretário Municipal de Saúde

Port. nº 411/2024 - GP

Av. Juscelino Kubitschek, 80, Canaã dos Carajás - PA, 68537-000

Site: [semsa@canaadoscarajas.pa.gov.br](mailto:semsa@canaadoscarajas.pa.gov.br):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO PREFEITO  
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROJETOS ESPECIAIS,  
CAPTAÇÃO DE RECURSOS E GESTÃO DE CONVÊNIOS.  
COMISSÃO GERAL DE SELEÇÃO

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE  
INSCRIÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO DE PARCERIAS DO MUNICÍPIO DE  
PARAUAPEBAS**

Certificamos que o(a) INSTITUTO CARAJAS - 03681820000184, CNPJ: 12.116.032/0001-36 Endereço: RUA D Nº: 593, Bairro: CIDADE NOVA - PARAUAPEBAS-PA, que depois de cumpridas todas as exigências do Capítulo II - Da habilitação prévia da IN 001/2023, teve o seu cadastro validado no Sistema de Parcerias de Parauapebas - SISPPAR, pelo período de 01/04/2025 a 01/04/2026.

Resaltamos que após esse período, a Instituição deve atualizar o referido cadastro no SISPPAR.

Parauapebas/PA, 01/04/2025.

**Mírian Kellen de Sousa Leite**  
Comissão Geral de Seleção  
Coordenadoria Municipal de Projetos Especiais e Captação de  
Recursos e Gestão de Convênios.  
Decreto: 448/2025



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO CARAJAS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.116.032/0001-36

Certidão nº: 11844942/2026

Expedição: 24/02/2026, às 14:34:30

Validade: 23/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO CARAJAS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.116.032/0001-36**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: INSTITUTO CARAJAS**  
**CNPJ: 12.116.032/0001-36**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:00:18 do dia 09/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/10/2026.

Código de controle da certidão: **956B.1414.E758.DA9D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 12.116.032/0001-36  
**Razão Social:** INSTITUTO CARAJAS  
**Endereço:** RUA D 593 QUADRA040 / CIDADE NOVA / PARAUAPEBAS / PA / 68515-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/02/2026 a 25/03/2026

**Certificação Número:** 2026022409102138578800

Informação obtida em 24/02/2026 14:35:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nº: **0004365/2026** CPF/CNPJ: **12.116.032/0001-36**

Contribuinte: **INSTITUTO CARAJAS**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Jurídica do Município - PROJUR.

Esta certidão se refere à situação fiscal no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda – SEFAZ e da Procuradoria Jurídica do Município e abrange os tributos previstos nos artigos 145 e 156 da Constituição Federal e está em conformidade com o artigo 205 da Lei Federal nº 5.172/66.

Certidão emitida com base no art. 429, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 023, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020 - Código Tributário do Município e artigo 1º, do Decreto nº 191/2019.

Emitida em: **24/02/26 14:38**

Validade: **25/05/2026**

PARAUAPEBAS (PA), 24 de Fevereiro de 2026

### Observações:

- Certidão sem validade para fins de transferência de imóvel em cartório.
- Certidão emitida pela internet, conforme modelo definido no Anexo II, do Decreto nº 191/2019.
- A informação do número do CPF/CNPJ acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação por meio do QR Code constante neste documento.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.116.032/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/06/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO CARAJAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IC</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>14.13-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais</b> <b>59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente</b> <b>63.91-7-00 - Agências de notícias</b> <b>63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente</b> <b>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica</b> <b>71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho</b> <b>71.20-1-00 - Testes e análises técnicas</b> <b>72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais</b> <b>72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas</b> <b>73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições</b> <b>73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública</b> <b>74.10-2-03 - Design de produto</b> <b>74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente</b> <b>74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina</b> <b>74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas</b> <b>74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R D</b>	NÚMERO <b>593</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA040 LOTE 024 SALA 02</b>
CEP <b>68.515-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>PARAUPEBAS</b>
UF <b>PA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTOCARAJAS.PA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(94) 9178-1880</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/06/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2026** às **09:48:34** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.116.032/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/06/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO CARAJAS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra</b> <b>78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b> <b>82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas</b> <b>82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente</b> <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes</b> <b>85.92-9-01 - Ensino de dança</b> <b>85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música</b> <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências</b> <b>86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências</b> <b>86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos</b> <b>86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares</b> <b>86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde</b> <b>86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R D</b>	NÚMERO <b>593</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA040 LOTE 024 SALA 02</b>
CEP <b>68.515-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>PARAUAPEBAS</b>
UF <b>PA</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTOCARAJAS.PA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(94) 9178-1880</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/06/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2026** às **09:48:34** (data e hora de Brasília).

Página: **2/3**



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>12.116.032/0001-36</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>22/06/2010</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO CARAJAS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>86.90-9-02 - Atividades de banco de leite humano</b> <b>86.90-9-03 - Atividades de acupuntura</b> <b>86.90-9-04 - Atividades de podologia</b> <b>86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente</b> <b>88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores</b> <b>93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b> <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> <b>96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R D</b>	NÚMERO <b>593</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA040 LOTE 024 SALA 02</b>
CEP <b>68.515-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIDADE NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>PARAUAPEBAS</b>
		UF <b>PA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>INSTITUTOCARAJAS.PA@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(94) 9178-1880</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>22/06/2010</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/02/2026** às **09:48:34** (data e hora de Brasília).

Página: **3/3**

---

## DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o, INSTITUTO CARAJÁS – IC, localizada à Rua D, 593 - Sala 02, Cidade Nova – Parauapebas/PA CEP:68.515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.116.032/0001-36, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Pedro Ítalo Pinto Nunes, inscrito no CPF sob o nº 449.649.548-11, no cargo de Diretor Executivo, declara que, no âmbito do instrumento de cooperação/convênio, não serão realizadas contratações de servidores, empregados ou colaboradores do referido ente parceiro para o desempenho de atividades remuneradas vinculadas a este instrumento.

Esclarecemos que:

- A presente declaração abrange todas as fases do instrumento de cooperação/convênio referido, incluindo planejamento, execução, acompanhamento e prestação de contas, salvo disposição expressa em contrário devidamente formalizada por aditamento específico.
- As funções necessárias à execução das atividades previstas serão desempenhadas por pessoal próprio do Instituto ou por terceiros contratados diretamente pelo Instituto, observadas as normas legais e regulatórias aplicáveis.
- Eventual utilização de pessoal do ente parceiro sem vínculo de remuneração vinculada ao presente instrumento será previamente formalizada e comunicada às partes envolvidas, em conformidade com a legislação vigente.

Esta declaração é firmada para fins de comprovação junto a órgãos fiscalizadores e parceiros, responsabilizando-se o declarante pela veracidade das informações prestadas.

Parauapebas 03 de Março de 2026

PEDRO ÍTALO PINTO NUNES  
INSTITUTO CARAJÁS

## DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos, para os devidos fins, que o, INSTITUTO CARAJÁS – IC, localizada à Rua D, 593 - Sala 02, Cidade Nova – Parauapebas/PA CEP: 68.515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.116.032/0001-36, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Pedro Ítalo Pinto Nunes, inscrito no CPF sob o nº 449.649.548-11, no cargo de Diretor Executivo declara, sob as penas da lei, que os dirigentes e principais responsáveis pela gestão do referido Instituto relacionados, não são, na data desta declaração:

1. Ocupantes de cargo, emprego ou função de direção, chefia ou assessoramento junto ao ente parceiro ou a qualquer órgão do Poder Público (executivo, legislativo ou judiciário);
2. Cônjuges, companheiros, ascendentes, descendentes, colaterais até o terceiro grau ou parentes por afinidade de dirigentes, agentes políticos, titulares de mandato eletivo ou servidores ocupantes de cargo de direção do ente parceiro.

Esta declaração é firmada para fins de comprovação junto a órgãos fiscalizadores, parceiros e demais interessados, responsabilizando-se o declarante pela veracidade das informações prestadas.

Parauapebas 03 de Março de 2026

PEDRO ÍTALO PINTO NUNES  
INSTITUTO CARAJÁS

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DAS OSC ATUANTES NA ÁREA DA SAÚDE**

A Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CARAJÁS, inscrita no CNPJ nº12.116.032.0001-36, com sede na Rua D, número 593, Bairro Cidade Nova, neste ato representada por seu representante legal Pedro Ítalo Pinto Nunes, CPF nº 449.649.548-11, DECLARA que, no âmbito da execução da parceria decorrente de emenda impositiva:

- Priorizará a demanda apresentada pelo Sistema Único de Saúde – SUS, conforme diretrizes e necessidades formalizadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Somente realizará atendimento a público diverso em caso de excedente de vagas devidamente comprovado no projeto;
- Não haverá atendimento prioritário a associados, cooperados, dirigentes ou membros da própria entidade.

Declara, ainda, que o público-alvo será geral, observadas apenas limitações técnicas devidamente justificadas, relacionadas a:


Tipo de serviço prestado;

Perfil específico do público atendido;

Delimitação territorial ou regional compatível com o objeto da parceria.

Declara estar ciente de que a ausência ou inadequação da comprovação poderá ensejar a reprovação do plano de trabalho.

PARAUAPEBAS 09 DE MAIO DE 2026

Documento assinado digitalmente  
 **PEDRO ÍTALO PINTO NUNES**  
Data: 12/05/2026 08:58:57-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PEDRO ÍTALO PINTO NUNES**

CPF: 449.649.548-11

Presidente

---

**ANEXO 2**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO E CONFLITO DE INTERESSES**

A Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CARAJÁS, inscrita no CNPJ nº12.116.032.0001-36, com sede na Rua D, número 593, Bairro Cidade Nova, neste ato representada por seu representante legal Pedro Ítalo Pinto Nunes, CPF nº 449.649.548-11, DECLARA, sob as penas da lei, que não há parentesco, vínculo funcional, societário, contratual ou de qualquer outra natureza, direta ou indireta, entre:

Membros do quadro diretivo, associados ou sócios da OSC;  
Vereadores;

Ordenadores de despesa do Poder Legislativo;

Ordenadores de despesa do Poder Executivo;

Membros de Comissões de Avaliação;

Agentes do Controle Interno;

Ou quaisquer pessoas que detenham poder de decisão, influência ou fiscalização sobre a parceria decorrente de emenda impositiva.

A presente declaração ainda abrange, inclusive:

A intenção de contratação de pessoas físicas ou jurídicas;

Qualquer forma de pagamento realizado com recursos oriundos da emenda impositiva.


Quanto à execução:

A Organização da Sociedade Civil declara para os devidos fins, que não possui outros projetos em execução com o mesmo objeto junto a órgãos da esfera pública municipal, incluindo conselhos, fundações, autarquias ou quaisquer outras entidades, no momento da celebração da presente parceria.

Declara ainda que, não haverá atendimento prioritário a associados, cooperados ou membros da própria entidade. (item aplicável a todas áreas de atuação: saúde, educação, assistência social, agricultura, esporte, etc).

Declara estar ciente de que a ausência ou inadequação da comprovação poderá ensejar a reprovação do plano de trabalho.

PARAUPEBAS 09 DE MAIO DE 2026

Documento assinado digitalmente  
 PEDRO ÍTALO PINTO NUNES  
Data: 12/05/2026 08:55:23-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PEDRO ÍTALO PINTO NUNES**

CPF: 449.649.548-11

Presidente

---

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM A IN Nº 06/2025 –  
TCM/PA**

A Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CARAJÁS, inscrita no CNPJ nº12.116.032.0001-36, com sede na Rua D, número 593, Bairro Cidade Nova, neste ato representada por seu representante legal Pedro Ítalo Pinto Nunes, CPF nº 449.649.548-11, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da legislação vigente, que:

Possui plena ciência e concorda integralmente com o atendimento e cumprimento dos dispositivos da Instrução Normativa nº 06/2025 – TCM/PA, especialmente no que se refere aos seguintes artigos:

- Art. 17 – Requisitos de qualificação e regularidade;
- Art. 22 – Da prestação de contas pelas Organizações da Sociedade Civil;
- Art. 23 – Da publicação do Relatório de Gestão;
- Art. 24 – Da guarda dos documentos.

Declara, ainda, estar ciente de que a ausência desta manifestação expressa impedirá o início da análise técnica do plano de trabalho, conforme previsto na referida Instrução Normativa.

PARAUPEBAS 09 DE MAIO DE 2026

**PEDRO ITALO PINTO NUNES**

CPF: 449.649.548-11

Presidente

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NO OBJETO**

A Organização da Sociedade Civil INSTITUTO CARAJÁS, inscrita no CNPJ nº12.116.032.0001-36, com sede na Rua D, número 593, Bairro Cidade Nova, neste ato representada por seu representante legal Pedro Ítalo Pinto Nunes, CPF nº 449.649.548-11, DECLARA que possui experiência prévia compatível com o objeto da emenda impositiva, a ser comprovada por meio de documentação idônea, conforme previsto na IN nº 06/2025 – TCM/PA, comprometendo-se a apresentar exclusivamente um ou mais dos seguintes documentos:

- Atestado de Capacidade Técnica, emitido e assinado por ente público ou empresa privada, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- Prestação de Contas Aprovada ou Parecer Formal de Aprovação de prestação de contas referente a Termo de Fomento ou Termo de Colaboração;
- Comprovação por Notoriedade Pública, quando aplicável, demonstrada por:

Atuação contínua no objeto de fim social;

Materiais institucionais, reportagens ou publicações em sites oficiais ou institucionais;

Registros fotográficos com data comprovada;

Comprovação mínima de 01 (um) ano de atuação anterior à apresentação da proposta da emenda impositiva.

Declara estar ciente de que a ausência ou inadequação da comprovação poderá ensejar a reprovação do plano de trabalho.

PARAUPEBAS 09 DE MAIO DE 2026

**PEDRO ITALO PINTO NUNES**

CPF: 449.649.548-11

Presidente

**DECLARAÇÃO QUE ATENDE NORMAS DE CONTABILIDADE SEGUNDO ART 33  
INC. IV LEI 13.019/2014.**

Declaramos, para os devidos fins, que o, INSTITUTO CARAJÁS – IC, localizada à Rua D, 593 - Sala 02, Cidade Nova – Parauapebas/PA CEP: 68.515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.116.032/0001-36, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Pedro Ítalo Pinto Nunes, inscrito no CPF sob o nº 449.649.548-11, no cargo de Diretor Executivo, declara, sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção, que está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos na Lei 13.019/2014.

Regida por estatuto social nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por Junta Comercial; possui tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea “a” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

Possui 14 anos de experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, nos termos da alínea “b” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto, nos termos alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Parauapebas – PA, 03 de março de 2026.

---

**PEDRO ÍTALO PINTO NUNES**

**DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO  
CARAJÁS**

---

**CONTADOR (A)**



# CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE PARAUPEBAS - PARÁ

Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto

Rua 8, nº 181, Bairro Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP:68.515-000 - Fone:(94) 98198-0049 e (94) 98158-0666



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de registro de Pessoa Jurídica existentes neste Ofício, no Livro 72, às fls. 118, sob o nº de Ordem 5329, verifiquei que em data de 28 de julho de 2023, foi registrado o ESTATUTO SOCIAL do INSTITUTO CARAJÁS, cujo inteiro teor é o seguinte:

REGISTRADO  
Pessoas Jurídicas

118

### ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO CARAJÁS

#### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1º. O INSTITUTO CARAJÁS, com a sigla e o nome fantasia de IC, é pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída em 22/06/2010, devidamente inscrita no CNPJ: 12.116.032/0001-36, sob forma de Associação Civil, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, visando principalmente a garantia dos direitos sociais, a promoção da pessoa humana e a vida saudável, tendo ainda finalidades precípua de caráter: educacional, cultural, cívico, desportivo, científico e tecnológico.

Art. 2º. O IC tem sede e foro na Cidade de Parauapebas, Estado do Pará, Rua D, nº 539, Sala 02, Bairro Cidade Nova, Parauapebas/PA - CEP: 68.515-000, tendo como complemento de endereço o seguinte: Quadra 040, Lote 024. Tendo atuação em todo território nacional, podendo atuar em território estrangeiro, nos termos da legislação vigente e Tratados e Convenções Internacionais aplicáveis.

Art. 3º. O IC, sem qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso, tem por finalidade a promoção de atividades de relevância pública e social, pretendendo primordialmente a elevação da qualidade de vida humana por meio de assistência e atendimento à população na área da saúde, incluindo a promoção de atividades científicas, culturais, educacionais e literárias nas áreas de saúde, meio-ambiente, cidadania e desenvolvimento socioeconômico de comunidades no Brasil, objetivando ainda de forma precípua:

Promover, prestar e executar serviços técnicos especializados, aos associados e a outras entidades públicas ou privadas, nos moldes da legislação em vigor e princípios constitucionais, em diversas áreas, tais como: saúde e gestão pública, dentre outras atividades profissionais, científicas e técnicas;

II. Promover o ensino e a educação em todos os níveis e sentidos, podendo ofertar cursos de qualificação e aperfeiçoamento profissionalizante, ou técnico profissional ou superior (graduação e pós-graduação) nas mais diversas áreas e ofícios, especialmente na área de saúde, defendendo e orientando o livre exercício do ofício e atividades laborais profissionais e a inclusão no mundo do trabalho e no campo da pesquisa, ciências e extensão;

III. Promover estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos nas diversas áreas, inclusive em campos não convencionais, porém técnicos e científicos;

IV. Promover e ofertar ações sociais, de acordo com as suas possibilidades e interesse, podendo desenvolver programas e atividades de caráter social, filantrópico e beneficente, de natureza educacional, cultural, desportiva, habitacional saúde e qualidade de vida com vista a atender os idosos, pessoas com deficiência, mulheres em situação de vulnerabilidade, gestantes, enfermos, crianças, adolescentes, jovens, vítimas de dependência química, carcerários e ex-presidiários, enfim a todos necessitados atendendo sem distinção de classe, raça, sexo, nacionalidade ou religião;

V. Promover a cultura e a defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, o meio ambiente e o desenvolvimento sustentável;

VI. Defender a garantia dos direitos humanos e sociais, podendo prestar assistência jurídica em defesa dos direitos individuais, coletivos e difusos, inclusive mover ações civis públicas ou popular, nos termos da legislação vigente;

VII. Difundir, promover e executar ações de responsabilidade social, empresarial e ambiental, bem como desenvolver e executar programas de voluntariado, missões humanitárias, aprendizagem e iniciativas de estágios, nos termos da legislação vigente;

VIII. Promover, fomentar, desenvolver e executar projetos, programas, atividades e prestação de serviços na área de educação física e esportes em geral, promovendo ainda em todos os sentidos saúde física e o pleno desenvolvimento humano;

IX. Participar e atuar ativamente, através de seus representantes, das iniciativas populares e institucionais, inclusive Conselhos, podendo proceder a fiscalização do uso das verbas e políticas públicas, podendo ainda manifestar, publicamente, posicionamentos sobre assuntos que sejam de interesse público, ou que necessitem de esclarecimentos a sociedade;

X. Promover por todos os meios possíveis a política de habitação de interesse social de forma a garantir uma vida saudável;

XI. Desenvolver outras atividades compatíveis com suas finalidades e de relevância pública e social, podendo ainda estabelecer e celebrar contratos ou parcerias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, com instituições públicas ou privadas, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesses comuns, por meio de termos de colaboração, fomento, acordos de cooperação ou outros instrumentos legais.

§ 1º. Para atingir seu objeto social esta Associação Civil poderá, dentro de suas possibilidades e interesse, sem que se constitua em limitação, promover as seguintes atividades e serviços na área da saúde e desenvolvimento humano:

a) prestação de serviços na área da saúde; b) atendimento à população nas áreas da atenção primária, com ênfase na estratégia da saúde da família, urgência e emergência, ambulatorial especializada, prontos atendimentos e serviços psicossociais, visando a assistência integral à saúde, considerando os diferentes níveis de complexidade do SUS; c) atendimento à população em situações emergenciais e urgências na área da saúde visando a segurança humana decorrentes de nova doença no país ou de catástrofe, sem limitação de outras; d) atendimento à população em serviços de assistência intermediária, entre a internação e o atendimento ambulatorial de média complexidade; e) pesquisa, monitoramento e produção científica; f) elaboração, implementação, participação e acompanhamento de projetos nas áreas de sua atuação com foco em saúde e desenvolvimento humano; g)

Emolumentos:

Certidão.....: R\$ 260,30

Selo.....: R\$ 1,45

Total.....: R\$261,75

Impresso por: João



REGISTRADO  
Pessoas Jurídicas



participação em programas de assistência e cooperação técnica, bem como em pesquisas científicas nesses campos, desenvolvidas por entidades estatais ou particulares a nível, nacional e internacional; h) organização, promoção e participação em atividades culturais e educacionais, tais como: treinamentos, conferências, seminários, exposições e outras formas de divulgação dos avanços técnicos e científicos, em suas áreas de atuação; i) promoção de convites a colaboradores nacionais e estrangeiros para a realização de trabalhos de pesquisas, conferências, seminários e outras atividades científicas, educacionais e de informação pública na área da saúde enquanto serviço público essencial e enquanto ciência; k) cooperação com outras organizações e/ou instituições com objetivos similares; l) captação de recursos junto a instituições nacionais e internacionais para financiamento de projetos e/ou programas próprios, públicos ou de outras entidades na área da saúde e com objetivos semelhantes aos desta Associação civil; m) prestação de serviços, produção e venda de produtos decorrentes de suas atividades, cujas receitas deverão ser aplicadas em projetos compatíveis com o objeto social desta Associação civil, podendo, inclusive licenciar ou ceder marca e direitos autorais; n) desenvolvimento de quaisquer outras atividades correlatas, necessárias à realização dos objetivos da instituição.

§ 2º. Dentre os objetivos e finalidades o IC poderá atuar também com as seguintes atividades econômicas: a) Código e Descrição da Atividade econômica principal: 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais; b) Código e Descrição da Atividade econômica secundárias: 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais; 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente; 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde; 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana; 86.90-9-02 - Atividades de leite humano; 86.90-9-03 - Atividades de acupuntura; 86.90-9-04 - Atividades de podologia; 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores; 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica; 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; 63.91-7-00 - Agências de notícias; 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão; 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; 74.10-2-99 - Atividades de design não especificadas anteriormente; 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação; 63.99-2-00 - Atividades de prestação de serviços de informação; 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares; 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico; 1413-4-02 - Confeção, sob medida, de roupas profissionais; 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições; 74.10-2-03 - Design de produto; 85.92-9-03 - Ensino de música; 85.91-1-00 - Ensino de esportes; 85.92-9-01 - Ensino de dança; 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança; 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos; 78.30-2-00 - Fomecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor; 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente; 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente; 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente; 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente; 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública; 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas; 72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais; 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas; 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra.

§ 2º. O IC poderá representar os associados individual ou coletivamente, direta ou indiretamente, judicial ou extrajudicialmente, perante autoridades e órgãos da administração pública, direta e indireta, municipais, estaduais, federais e internacionais, bem como diante de quaisquer entidades privadas, promovendo, em Juízo ou fora dele, as ações e medidas que se tornem necessárias, conforme o disposto no inciso XXI do Artigo 5º da Constituição Federal.

Art. 4º. Na consecução de tais objetivos o IC poderá efetivar trabalhos de atendimento, assistência técnica, ensino, pesquisa, extensão e publicações, bem como participar na formação de pessoal técnico relacionados com seus fins.

Art. 5º. A fim de cumprir suas finalidades, por iniciativa e decisão da Diretoria Executiva, a Associação se organizará em tantas unidades de prestação de serviços quantos se fizerem necessários, inclusive poderá abrir e manter filiais os quais se regerão por regulamentos internos específicos emanadas pela Diretoria Executiva, nos termos do presente Estatuto.

Art. 6º. Esta instituição poderá firmar convênios ou contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

Art. 7º. O prazo de duração é indeterminado e o exercício financeiro coincidirá com o ano civil.

## CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Art. 8º. O patrimônio e respectivas rendas e receitas do IC será composto de: I - dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos Públicos da Administração direta e indireta; II - auxílios, contribuições e subvenções de entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras; III - doações, heranças ou legados; IV - produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades; V - rendimentos decorrentes de

Emolumentos:	
Certidão.....	R\$ 260,30
Selo.....	R\$ 1,45
Total.....	RS261,75

Impresso por: João

Am



**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
COMARCA DE PARAUPEBAS - PARÁ**



**Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto**

Rua 8, nº 181, Bairro Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP:68.515-000 - Fone:(94) 98198-0049 e (94) 98158-0666



REGISTRADO  
Pessoas Jurídicas

12 U

títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade; VI - rendas em seu favor constituídas por terceiros; VII - rendimentos decorrentes de títulos ações ou papéis financeiros de sua propriedade; VIII - usufruto que lhes forem conferidos; IX - juros bancários e outras receitas de capital; X - valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos, e ainda contribuição de seus associados; XI - Outras formas e fontes lícitas de rendas e patrimônio.

- § 1º. As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos, serviços e atividades.
- § 2º. Em suas prestações de contas a instituição deverá observar os princípios fundamentais de contabilidade e das normas brasileiras de contabilidade.
- § 3º. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela instituição será feita conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

**CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 9º.** O IC tem como órgãos deliberativos e administrativos a Assembléia Geral, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

**Art. 10.** A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 11.** São atribuições da Assembleia Geral: I - eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; II - decidir sobre a reforma, alteração total ou parcial, do presente Estatuto; III - deliberar sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio, bem como sobre propostas de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação; IV - Deliberar sobre outros assuntos de interesse da sociedade, podendo inclusive aprovar resoluções superiores, normativas internas ou delegar poderes.

**Art. 12.** A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente uma vez por ano para prestação de contas e a cada 04 (quatro) anos para eleição e posse dos membros de órgãos internos, conforme normas estatutárias, e extraordinariamente sempre quando convocada por seu Diretor Executivo, ou pelo Presidente Honorário, ou pela maioria dos membros do Conselho Fiscal ou ainda por no mínimo 1/5 (um quinto) dos associados em dias com suas obrigações sociais e financeiras.

**Art. 13.** A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de dois (02) dias e, podendo ser publicado no site ou rede social da instituição, quando este último existir.

**§ Único.** As Assembleias ordinárias ou extraordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima da maioria simples dos integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após a primeira convocação, com qualquer número de presentes.

**Art. 14.** A Diretoria Executiva é o órgão de gestão e administração geral da entidade, sendo composta por seu Diretor Executivo e o respectivo Diretor Adjunto, podendo existir outros diretores designados pelo Diretor Executivo, na forma do presente estatuto e normas internas.

**§ Único.** Uma vez eleito e investido no cargo do Diretor Executivo o mesmo exercerá o mandato por tempo indeterminado, com duração mínima de 04 (quatro) anos, permitida reeleições ou reconduções ilimitadas, com renovação ou prorrogação ou recondução automática até ulterior deliberação soberana da Assembleia Geral.

**Art. 15.** Compete à Diretoria Executiva, por meio de seu Diretor Executivo também designado Presidente, ou Gestor ou Representante Legal: I - Representar a Diretoria Executiva, bem como responder pela administração geral da entidade, representando o IC judicial e extrajudicialmente, podendo constituir procuradores; II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais normas internas; III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleias Gerais, podendo ainda convocar reuniões do Conselho Fiscal; IV - dirigir e supervisionar todas as atividades de administração e gestão da Associação, inclusive responder unilateralmente pela movimentação financeira da instituição, podendo assinar cheques, recibos, contratos e outros compromissos com instituições bancárias ou terceiros; V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação, inclusive responder pela comunicação oficial da entidade; VI - entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum, podendo formalizar compromissos; VII - Instituir departamentos, programas e atividades, bem como nomear e credenciar Diretores e demais cargos e funções sociais; VIII - Interpretar, ad referendum do Conselho Fiscal, o presente estatuto, bem como elaborar e afixar o Regimentos Interno e demais normas relativas ao funcionamento, gestão e administração da entidade; IX - Resolver, ad referendum do Conselho Fiscal, sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens e patrimônios pertencentes à Associação; X - autorizar e formalizar a celebração de convênios, parcerias, contratos e acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais; XI - Designar, por meio de portaria ou outro ato administrativo, o Diretor Adjunto ou outro substituto legal para responder pela Diretoria Executiva em suas faltas, ausências e impedimentos, salvo deliberação contrária da Assembleia Geral; XII - Desenvolver outras atividades e funções próprias de suas atribuições e de interesse da instituição.

**§ Único. Compete ao Diretor Adjunto:** I - Substituir legalmente o Diretor Executivo, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância ou impedimentos temporária ou definitivamente; II - Manter-se fiel ao Principal Dirigente e

Emolumentos:		
Certidão.....	:	R\$ 260,30
Selo.....	:	R\$ 1,45
Total.....	:	RS261,75



REGISTRADO  
Pessoas Jurídicas

1727

desempenhar outras funções delegadas pelo Diretor Executivo, auxiliando-o sempre que necessário se fizer; III - Desenvolver outras atividades e funções próprias de suas atribuições, mediante orientação, determinação e supervisão do Diretor Executivo.

**Art. 16.** A Diretoria Executiva funcionará sob regime de hierarquia e disciplina tendo como principal dirigente e chefe executivo o Diretor Executivo o qual responde pela gestão e administração, extrajudicial e judicialmente, gozando de plena autonomia no exercício de suas funções, sendo que cheques emitidos e quaisquer outros documentos ou compromissos que impliquem responsabilidade financeira da entidade diante de terceiros serão assinados, unilateralmente, pelo Diretor Executivo ou representante por este designado formalmente, conforme preconiza o artigo 54, incisos V e VII do Código Civil vigente.

**Art. 17.** Sob gestão da Diretoria Executiva, com fonte nos recursos financeiros e patrimoniais do IC, fica constituído o Fundo Especial, também designado Fundo de Reserva, para destinação de eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do patrimônio da entidade, auferidos mediante o exercício de suas atividades, objetivando sempre a consecução dos objetivos da entidade e a promoção de atividades de relevância pública e social.

**Art. 18.** A critério do Diretor Executivo serão criados Departamentos e outros cargos para desenvolvimento e pleno exercício de funções e atividades de interesse geral da entidade, cabendo ao Diretor Executivo designar diretores responsáveis.

**Art. 19.** O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros sendo: um Presidente, um membro efetivo e um vogal, cabendo a este último suprir eventuais ausências e votar apenas em casos de empates.

§ 1º - Todos os membros do Conselho Fiscal serão eleitos, pela Assembleia Geral, para mandato de 04 (quatro) anos, permitida reconduções ou reeleições.

§ 2º - Ocorrendo vacância do cargo de membro Vogal, caberá a Assembleia Geral deliberar sobre substituição até o fim do mandato para o qual foi eleito.

**Art. 20.** Compete ao Conselho Fiscal: I - examinar os documentos e livros de escrituração da entidade; II - examinar os relatórios, balancetes e demais documentos relacionados a movimentação financeira apresentado pela Diretoria Executiva, opinando a respeito e emitindo parecer que necessário se fizer, observando as normas básicas de contabilidade; III - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria; IV - opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação; V - Acompanhar, apoiar e auxiliar as atividades da Diretoria Executiva e dos respectivos Departamentos, bem como colaborar positivamente na execução de projetos, atividades e ações da entidade; VI - convocar as Assembleias Gerais extraordinárias ou ainda reuniões conjunta da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, coordenando seus trabalhos, mantendo a ordem e a disciplina nas respectivas reuniões, e determinando, quando assim exigirem as circunstâncias, a suspensão ou adiamento das mesmas.

§ Único. O funcionamento, organização interna, competências complementares e demais normas relativas ao Conselho Fiscal será instituído no Regimento Interno desta entidade ou ainda em resoluções específicas.

#### CAPÍTULO IV - DOS ASSOCIADOS

**Art. 21.** O IC é composto por número ilimitado de associados, admitidos exclusivamente à juízo do Presidente Honorário, distribuídos em categorias de associados Honorário (benemérito), Prestador de Serviços, Beneficiário (usuário) e Efetivo (ou Mantenedor), conforme normas estatutárias, regulamentações complementares e demais normas internas.

§ 1º. Os associados em suas devidas categorias serão assim reconhecidos, sendo: **a)** Associado (a) HONORÁRIO ou BENEMÉRITO - Toda e qualquer pessoa física que participou comprovadamente do ato de Fundação (Constituição) desta Associação Civil, ou ainda tenha se distinguido pela doação de bens patrimoniais ou financeiros de relevância ou tenha prestado relevantes serviços a esta instituição, sendo assim condecorado com tal honraria concedido pelo Presidente Honorário, na forma do presente Estatuto; **b)** Associado PRESTADOR DE SERVIÇOS - é toda e qualquer pessoa que concorde com as disposições deste Estatuto, que voluntariamente tenha assinado a respectiva Ficha Cadastral de Associado e se disponha pela prestação de serviços nos programas, projetos, atividades e objetivos-fins desta instituição; **c)** Associado USUÁRIO (ou beneficiário) - é toda e qualquer pessoa física devidamente inscrita e assídua em programas, projetos, oficinas, cursos e atividades ou que gozem dos serviços prestados ou benefícios oferecidos pela entidade e que deseja voluntariamente contribuir de forma pecuniária e regular com a entidade, devendo para tanto preencher e assinar a respectiva Ficha Cadastral de Associado; **d)** Associado EFETIVO (ou Mantenedor) - é todo e qualquer pessoa que concorde com as disposições deste Estatuto, que tenha subscrito a respectiva Ficha Cadastral de Associado e que, voluntariamente e pela ajuda mútua comprometa-se em contribuir financeiramente com/para a consecução dos objetivos-fins da Instituição, além de participar ativamente da vida orgânica e social desta Associação Civil.

§ 2º. São direitos e prerrogativas dos associados, dentro dos limites legais e respectivas categorias associativas: I - Participar ativamente das deliberações da Assembleia Geral, após de no mínimo 06 (seis) meses de efetivo vínculo associativo, sendo a prerrogativa e direito a voto exclusividade da categoria de Associado Efetivo Mantenedor e, em todo caso, aos associados das demais categorias (Honorários ou Beneméritos, Prestador de Serviços, Beneficiários ou Usuários) será garantida a participação somente com o direito a voz e não ao voto; II - Ter conhecimento de documentos e atos administrativos da entidade, podendo exercer atribuições

Emolumentos:

Certidão.....: R\$ 260,30

Selo.....: R\$ 1,45

Total.....: R\$261,75

Impresso por: João



# CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA DE PARAUPEBAS - PARÁ

Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto

Rua 8, nº 181, Bairro Cidade Nova - Parauapebas/PA-CEP:68.515-000 - Fone:(94) 98198-0049 e (94) 98158-0666



REGISTRADO  
Pessoas Jurídicas

122

inerentes a cargo ou funções para qual tenha sido formalmente designado; III - Frequentar a sede, instalações e atividades sociais da entidade, respeitando as normas internas e regulamentos instituídos; IV - Promover a convocação dos órgãos deliberativos, na forma do presente Estatuto e normas internas, desde que formalmente requerido por no mínimo a 1/5 (um quinto) dos associados em dias com suas obrigações sociais.

§ 3º. São deveres e obrigações dos associados, independentemente de categoria social: I - Conhecer, observar e cumprir o presente Estatuto Social e normas internas, bem como observar as decisões da Assembléia Geral, demais instâncias e dirigentes da entidade, mantendo o respeito e o decoro conforme tradições, costumes e práticas *interna corporis*; II - Exercer criteriosamente as atribuições inerentes ao cargo que lhe seja confiado ou as responsabilidades ad hoc para as quais seja designado, assim como cumprir os compromissos assumidos com zelo e dedicação, conforme o presente Estatuto e outras convenções estabelecidas; III - Prestar toda a colaboração ao seu alcance para a construção e o desenvolvimento da entidade, inclusive colaborar financeiramente com contribuição social, conforme contribuição pecuniária estipulada pelo órgão competente; IV - Zelar pelos bens financeiros, patrimonial e moral da entidade, bem como participar de suas atividades ativamente; V - Colaborar reciprocamente com os dirigentes e finalidades da entidade, observando as determinações da administração e normas internas.

§ 4º - A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, por deliberação do Conselho Fiscal ad referendum do Presidente de Honra, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso à Assembleia Geral.

§ 5º - Considerar-se-á condutas vedadas e justa causa passível de exclusão ao associado, com exceção de aplicação ao Presidente Honorário, as seguintes: o desrespeito às normas estatutárias, incluindo ainda as práticas de atos que ridicularizem a associação ou seus membros, a prestação de informações referentes a associação que coloque em risco a integridade de seus membros ou seus símbolos ou estratégias, o atentado contra a guarda e o emprego de bens financeiros e patrimoniais da associação, a desídia na prestação dos serviços ou nas funções que lhe foram confiadas, o desrespeito e atos que atentem contra a honra e dignidade de associado (s), a falta de decoro e de bons costumes, comportamento antiético, tumultuoso, ou que provoque e motive rebelião contra os dirigentes ou órgãos da entidade, organização de grupos internos ou externos com a finalidade de promover discórdias, impedimento, cassação ou desgaste de imagem de diretores e/ou conselheiros da entidade, prejudicando a harmonia *interna corporis* ou a imagem e funcionamento desta organização da sociedade civil.

§ 6º - O Associado poderá, a qualquer tempo, deixar (deligar-se) voluntariamente o quadro social desta Associação, apenas comunicando sua vontade a Diretoria ou simplesmente ausentando-se ou abandonando as suas funções e atividades sociais, sendo considerado desligamento voluntário e automático o simples ato de o associado deixar de cumprir seus deveres e obrigações, incluindo o não cumprimento das contribuições pecuniárias e sociais (contribuições sociais) por mais de seis meses consecutivos sem a devida justificativa.

§ 7º - A qualidade de associado é transmissível ao seu respectivo herdeiro e sucessor legal, sendo também autorizado ao associado mantenedor fazer-se representar por meio de procuração podendo o representante legal (outorgado) praticar todos os atos relativos aos direitos, prerrogativas e deveres do associado outorgante.

§ 8º - Normas internas versarão sobre critérios de filiação ou formas associativas, categorias sociais, direitos, prerrogativas, deveres e obrigações dos associados, regime disciplinar e outros regramentos que necessários se fizer.

Art. 22. Os associados e dirigentes do IC, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Entidade.

## CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. O IC não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob nenhuma forma ou pretexto, devendo suas rendas e patrimônios serem aplicadas integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio de fundo específico nos termos do presente Estatuto Social e na forma da legislação vigente.

§ Único - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 24. O IC, gozando de sua plena autonomia administrativa e financeira, dentro de sua competência *interna corporis*, proverá os meios e formas para manutenção de suas atividades e objetivos-fins, assim como as condições técnicas e pecuniárias quanto às questões operacionais e funcional da entidade, dentro da razoabilidade e legalidade, conforme normas internas emanadas da Assembleia Geral, aplicando-se ainda o disposto constante no artigo 46, inciso I da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivas alterações e demais legislação correlata.

Art. 25. Os funcionários que forem admitidos para prestação de serviços profissionais ao IC serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas, salvo os prestadores de serviços específicos e autônomos ou voluntários assim formalizados.

Art. 26. Fica instituída, por deliberação da Assembleia Geral, a função honorífica e vitalícia de Presidente de Honra, também denominado Presidente de Honorário ou Presidente Benemérito, reconhecido como guardião e defensor da instituição, podendo ainda ser concedido títulos honoríficos de comendadores e outros títulos "*honoris causa*" e de reconhecimento *profissional e social*, a critério do Presidente Honorário, sendo todos os portadores de tais títulos também considerados, reconhecidos e equiparados a associados honorários.

Emolumentos:  
Certidão..... : R\$ 260,30  
Selo..... : R\$ 1,45  
Total..... : R\$261,75



REGISTRADO  
Pessoas Jurídicas

123

**§ Único.** O Presidente Honorário, não será considerado dirigente ou parte ou membro dos órgãos deliberativos e administrativos, sendo considerado simplesmente associado Nato Efetivo e Benemérito (Honra), detentor de honraria simbólica e cultural, podendo livre e voluntariamente participar de reuniões de quaisquer órgãos ou instâncias da entidade, podendo também em casos de eventuais ausências, vacância, desídia ou impedimentos do Diretor Executivo ou sucessores legais, e ainda em casos extraordinários especiais ou fortuitos, declarar dissolvida ou afastada a Diretoria Executiva, avocando e exercendo atribuições e poderes especiais, designando livre e soberanamente Diretor Interino para responder pela gestão e administração geral da entidade, competindo-lhe exercer interinamente as atribuições previstas no artigo 15 e 16 do presente Estatuto, cabendo-lhe ainda a reorganização e o restabelecimento da ordem e o pleno funcionamento da entidade, nos termos das normas estatutárias e legislação vigente.

**Art. 27.** No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade, proporcionalidade e da eficiência.

**Art. 28.** O presente Estatuto Social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante proposta exclusiva do Presidente de Honra e por deliberação soberana da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, bastando para tanto o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

**Art. 29.** Esta Associação poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante proposta exclusiva do Presidente de Honra e deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, bastando para tanto o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

**Art. 30.** A critério do Presidente de Honra e por ato administrativo deste, perderá automaticamente o mandato o membro do Conselho Fiscal e/ou da Diretoria Executiva que for desidiioso ou abandonar suas funções ou deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas de seu respectivo órgão ou da Assembleia Geral, durante o mandato, sem motivo justificado, observados o amplo e irrestrito direito a defesa que deverá ser apresentado pelo interessado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de confissão e revelia.

**Art. 31.** Em caso de dissolução desta entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo desta organização da sociedade civil.

**Art. 32.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Executivo, "ad referendum" do Conselho Fiscal, podendo dispor, nos limites estatutários e legais, sobre a organização e funcionamento da instituição, órgãos internos e suas competências, direitos e deveres dos associados, categorias de associados, regime disciplinar, prestação de serviços e administração geral da entidade, ficando eleito o foro da Comarca de Parauapebas – Estado do Pará, para sanar possíveis dúvidas ou controvérsias.

**Art. 33.** O presente Estatuto Social, devidamente consolidado, entra em vigor na presente data, após sua aprovação pela Assembleia Geral de Extraordinária e o devido registro em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas competente.

Parauapebas/PA, 10 de abril de 2023

ALEXSANDRA DOS SANTOS RIBEIRO  
CPF: 875.165.866-68  
Representante Legal do IC

Registro  
no Verso

Maria Iraides Campos da C. Ferreira  
ADVOGADA  
OAB/PA: 33503

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL  
Registro Civil, Notas, Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto  
Rua R, nº 281, B, Cidade Nova - Parauapebas/PA - CEP: 68515-000 - F: (94) 8346-8917 - (94) 98156-0666  
-----RECONHECIMENTO 1770415-----  
Reconheço e assinatura por SEMELHANÇA de: (1) ALEXSANDRA DOS SANTOS RIBEIRO  
Parauapebas, 27 de Junho de 2023 - 16:58:07 Cbs.:  
Em tempo da Verdade  
KATIANE BARBOSA LOPES FORTALEZA  
Escriturante Autorizada  
ÍNDICE DIGITAL DE AUTENTICAÇÃO Nº: 007890442A  
SÉRIE: A - BELADO E.V. 27 de Junho de 2023  
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 24408670000008000406719250  
Emolumentos: R\$ 6,80 (FRJ R\$ 1,02, FRC R\$ 0,17) + Selo: R\$ 0,45  
Total: R\$7,25



Emolumentos:  
Certidão..... : R\$ 260,30  
Selo..... : R\$ 1,45  
Total..... : R\$261,75





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA  
Rua Getúlio Vargas, 42 Canaã dos Carajás/PA - CEP 68.537-000  
Tel. (94) 99291-1793

RECONHECIMENTO Nº 752687



RECONHEÇO a assinatura por SINAL PÚBLICO DE SINAL PÚBLICO  
de: (1) JOAO VICTOR CARVALHO DE SOUSA do CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
EXTRAJUDICIAL

Canaã dos Carajás, 20 de fevereiro de 2024. Em Test. *J* da  
idade

*Carina*  
CARINA DE SOUSA FREIRE - Escrevente

SELO DIGITAL DE RECONHECIMENTO Nº 010067678A

SERIE: A - SELADO EM: 20 de fevereiro de 2024

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8767001070081098210119211

TÍTULOS: 1 - EMO. UMENTOS: R\$6,40 - P.R.J. RSC/96 - FRC: R\$7,16



Nº ETIG  
1PAAA  
626423

\*QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO\*

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 09/09/2025

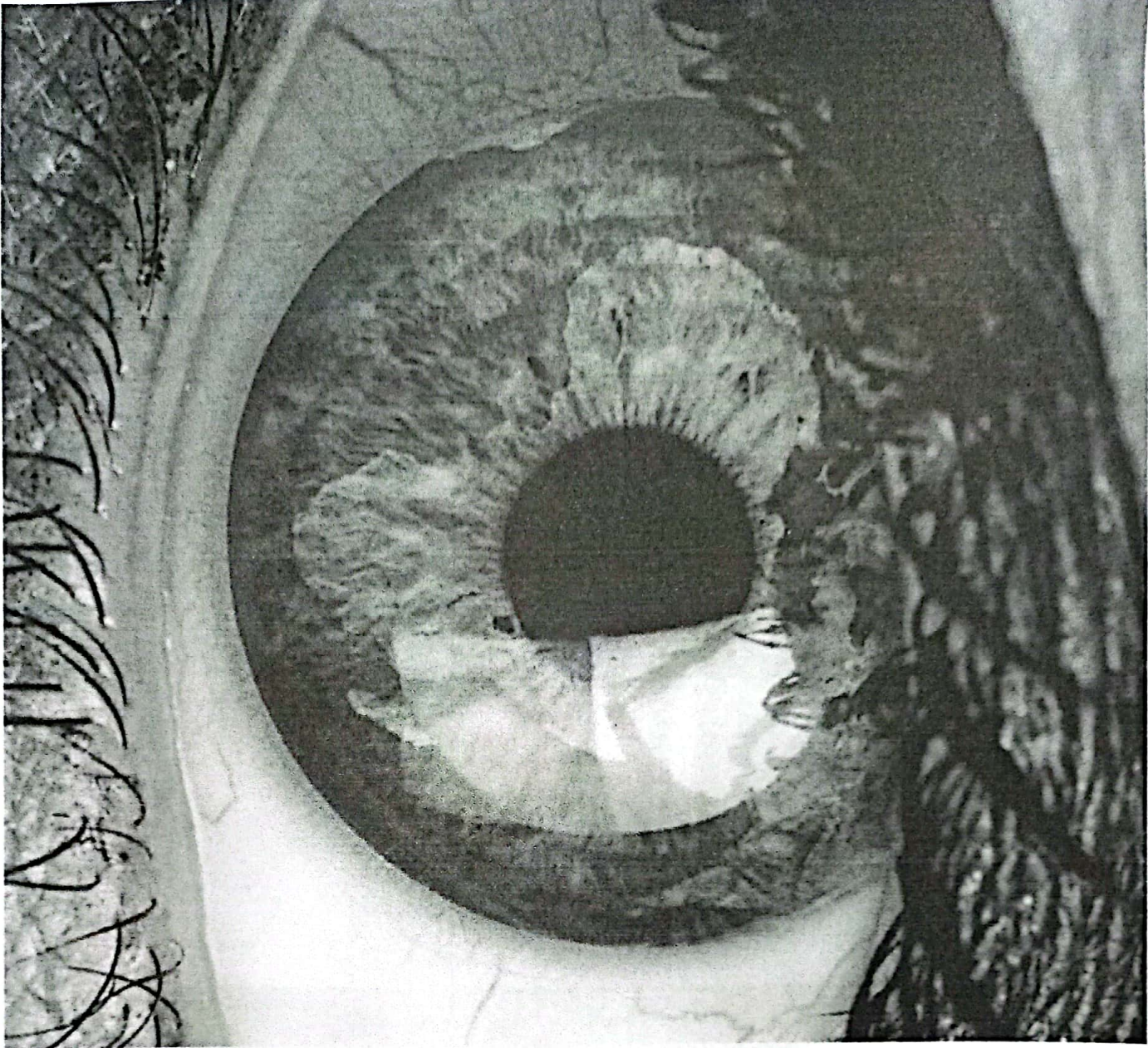
CNES: 4575385 Nome Fantasia: IC CNPJ: 12.116.032/0001-36  
Nome Empresarial: INSTITUTO CARAJAS Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS  
Logradouro: D Número: 593 Complemento: QUADRA040 LOTE 024 S  
Bairro: CIDADE NOVA Município: 150553 - PARAUAPEBAS UF: PA  
CEP: 68515-000 Telefone: (94) 9178-1880 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --  
Tipo de Estabelecimento: CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE Subtipo: OUTROS Gestão: MUNICIPAL  
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: RENAN NUNES DE SOUZA  
Cadastrado em: 16/04/2024 Atualização na base local: 03/02/2025 Última atualização Nacional: 31/08/2025

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SABADO	08:00 às 12:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --



**FC** INSTITUÍO  
**CARAJÁS**

Olhar por todos, enxergar o amanhã.

# Sobre o Instituto

O Instituto Carajás, por meio de oftalmologia, leva dignidade para quem não pode obter o tratamento. Com consultas e exames tecnológicos completos e precisos.



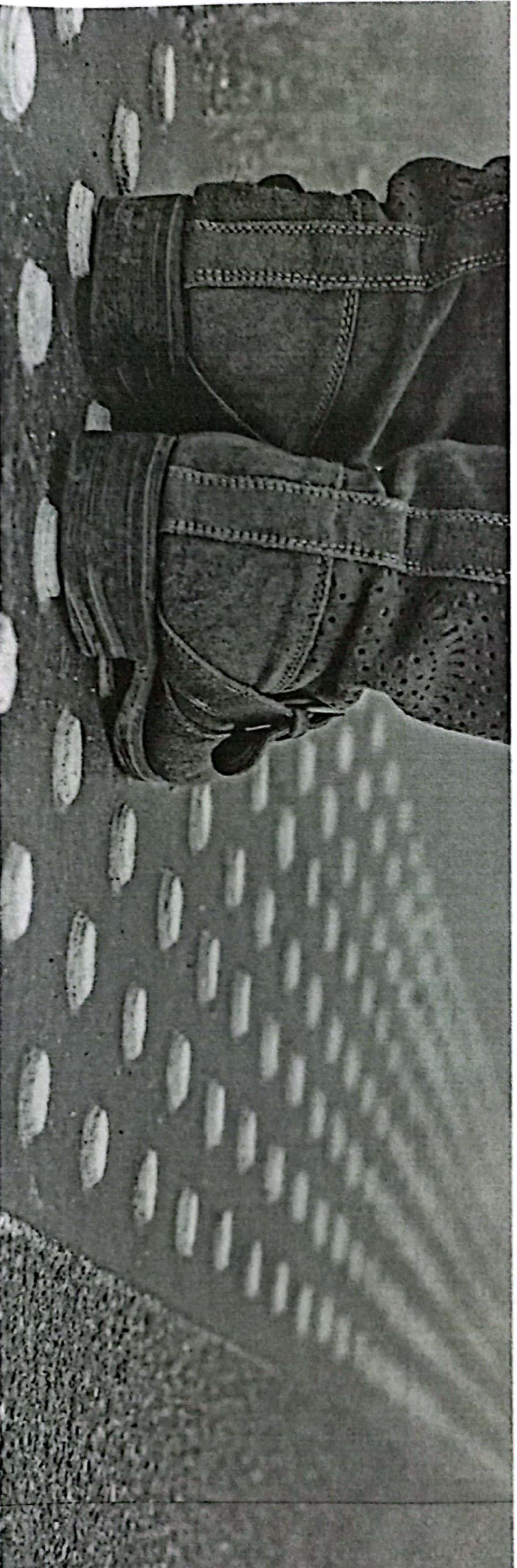
Olhar por todos, enxergar o amanhã.



# A Deficiência Visual No Mundo

A primeira estimativa global sobre deficiência visual é datada de 1972, em um levantamento feito pela OMS, que indicou, nesta época, a existência de 10 a 15 milhões de pessoas cegas no mundo.

Em 2015, nova estimativa chegou a 36 milhões de cegos (56% do sexo feminino) e que 216,6 milhões de pessoas tinham deficiência visual moderada e grave. Nessa estimativa, o número de pessoas com comprometimento visual leve chegava a 188,5 milhões. No estudo também foi estimada a presbiopia funcional: 1.094,7 milhões de pessoas ou mais (666,7 milhões com 50 anos ou mais).



Olhar por todos, enxergar o amanhã.

# Cegueira Em Crianças

Mais de 90% das pessoas com deficiência visual no mundo vivem em países pobres ou em desenvolvimento. Outros fatores de risco incluem o uso do tabaco, a exposição à radiação ultravioleta, a deficiência de vitamina A e distúrbios metabólicos, como o diabetes mellitus.

Cerca de metade dos estimados 1,4 milhões de casos de cegueira em crianças com menos 15 anos poderia ter sido evitado.



Olhar por todos, enxergar o amanhã.

**INSTITUTO  
GARRALAS**

**De acordo com a OMS**, a prestação de **serviços eficazes e acessíveis** de saúde ocular é a chave para **controlar a deficiência visual, incluindo cegueira**, e deve se dar preferência ao reforço dos serviços de cuidados com a visão através da sua **integração no sistema de saúde**.

Olhar por todos, enxergar o amanhã.

## Ações

- **Senhor Olhar:** Destinado aos idosos de baixa renda, esse programa fornece exames especializados, tratamentos e cirurgias, possibilitando a esses pacientes mais independência e qualidade de vida.
- **Rever:** Destinados a crianças de baixa renda, as quais passam por exames, precedidos de uma avaliação prévia e, após o diagnóstico, recebem óculos.
- **Novo Olhar:** esse programa absorve toda a demanda não contemplada pelos anteriores. Nele, são atendidas pessoas de todas as idades que chegam até o Instituto, seja por demanda ou busca ativa.

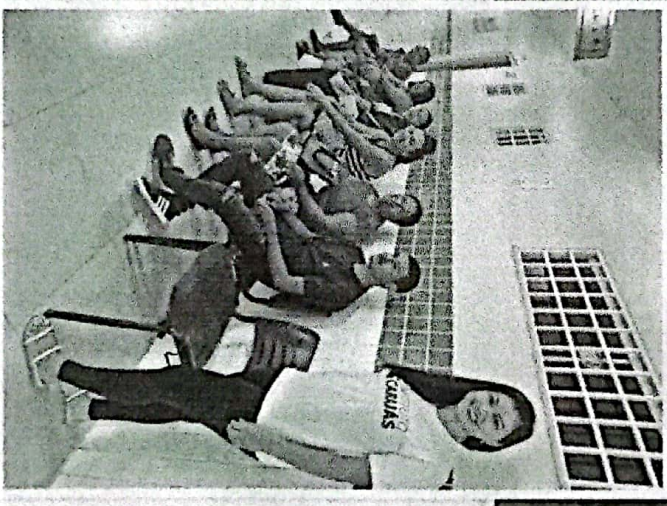
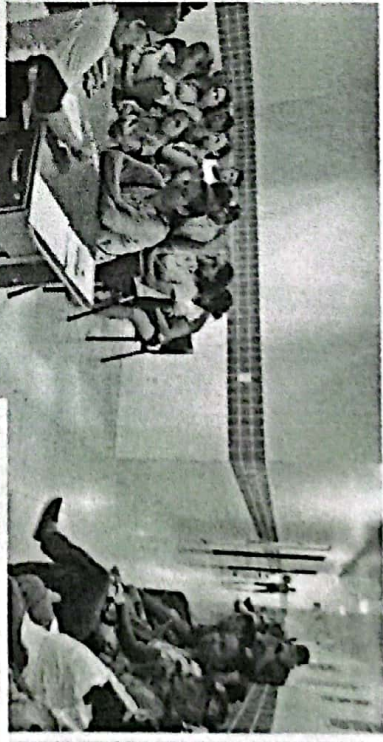
INSTITUTO  
CARAJAS



60% das cegueiras são evitáveis,  
segundo a OMS.

Olhar por todos, enxergar o amanhã.

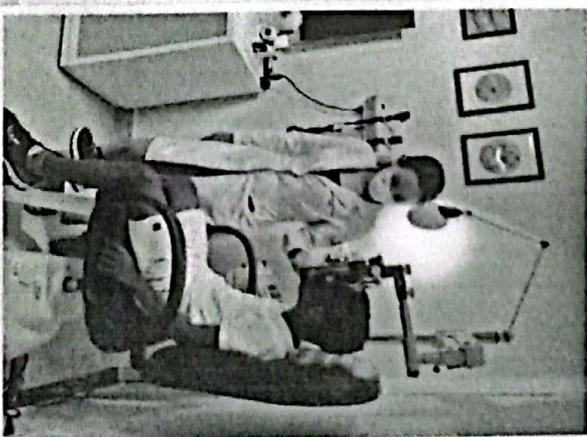
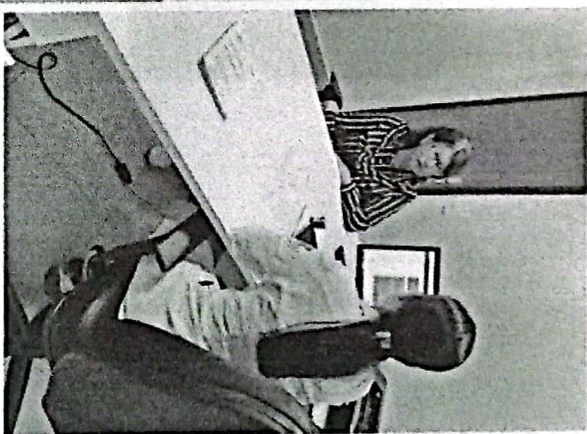
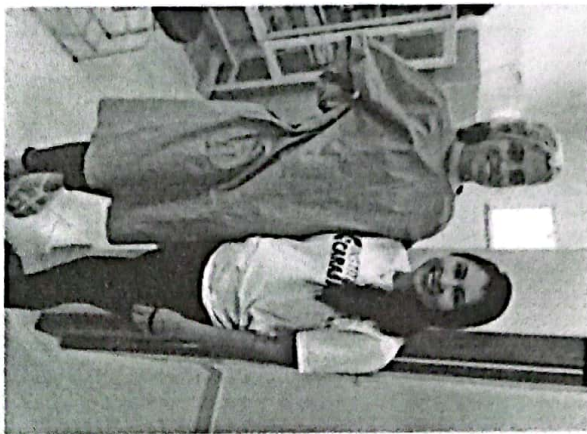
# Ações Realizadas - Triagem



Olhar por todos, enxergar o amanhã.

# Ações Realizadas - Consultas e Exames

**K**INSTITUTO  
**C**ARAJAS



Olhar por todos, enxergar o amanhã.



# Ações Realizadas - Entregas de Óculos de Grau



# **FC INSTITUTO CARAJÁS**

**Para mais informações, acesse nosso site**

**[www.institutocarajas.com.br](http://www.institutocarajas.com.br)**

PRÉ-PROJETO

“Correção da Miopia e Presbiopia, Tratamento a Laser - Visão Sem Limites”

O INSTITUTO CARAJÁS - IC, localizado à Rua D, 593 - Sala 02, Cidade Nova - Parauapebas/PA, CEP: 68.515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.116.032/0001-36, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pedro Ítalo Pinto Nunes, inscrito no CPF sob o nº 449.649.548-11, no cargo de Diretor Executivo, vem à presença de V. Excelência apresentar o pré-projeto e solicitar aporte financeiro por meio de Emenda Parlamentar N° 446 ao Orçamento 2026, para realização do Projeto “Correção da Miopia e Presbiopia, Tratamento a Laser - Visão Sem Limites”, que visa promover atendimento oftalmológico especializado para correção da miopia e presbiopia através de cirurgia a laser (PRK), incluindo, avaliação e exames especializados, para a população do município de Parauapebas/PA.

**Prazo:**

O projeto terá prazo de duração de 04 meses, entre os meses de agosto/2026 a novembro/2026.

**Valor:**

Para desenvolvimento consistente do projeto, necessário aporte financeiro de, no estimado, R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais).

**Quantitativo de pessoas atendidas:**

O quantitativo estimado é de 115 pessoas a realização de triagem especializadas oftalmológicas, tratamentos corretivos e procedimentos cirúrgicos a laser ao longo da execução do projeto.

**Descrição do problema social:**

A miopia é um dos distúrbios visuais mais comuns no mundo e vem apresentando crescimento significativo nos últimos anos, especialmente entre crianças, adolescentes e adultos jovens. A condição dificulta a visualização de objetos à distância, impactando diretamente o desempenho escolar, profissional e social dos indivíduos acometidos.

Segundo estudos internacionais, o avanço do uso excessivo de telas, redução das atividades ao ar livre e fatores genéticos têm contribuído para o aumento acelerado dos casos de miopia em todo o

---

mundo. Em situações mais graves, a doença pode evoluir para comprometimentos oculares importantes, aumentando o risco de descolamento de retina, catarata precoce e outras patologias visuais.

No município de Parauapebas/PA, muitas pessoas enfrentam dificuldades de acesso ao diagnóstico precoce e aos tratamentos especializados devido à alta demanda da rede pública e aos elevados custos dos procedimentos oftalmológicos, especialmente os tratamentos corretivos a laser.

Além das limitações funcionais, a deficiência visual não corrigida pode gerar prejuízos educacionais, redução da produtividade, dificuldades de inserção social e impactos emocionais, comprometendo significativamente a qualidade de vida da população.

Dessa forma, ampliar o acesso à prevenção, diagnóstico e tratamento da miopia torna-se fundamental para reduzir os impactos sociais e econômicos relacionados à deficiência visual.

#### **Informações gerais:**

- A miopia é uma das principais causas de dificuldade visual no mundo;
- O diagnóstico precoce reduz riscos de agravamento da visão;
- Crianças e adolescentes estão entre os grupos mais afetados;
- Tratamentos corretivos e procedimentos a laser melhoram significativamente a qualidade de vida;
- A deficiência visual impacta diretamente educação, trabalho e inclusão social.

#### **Possíveis soluções para o problema social explanado:**

O Projeto "Correção da Miopia e Presbiopia, Tratamento a Laser - Visão Sem Limites" visa ampliar o acesso da população de Parauapebas aos serviços especializados de saúde ocular, promovendo prevenção, diagnóstico precoce e tratamento adequado da miopia.

Inicialmente serão realizadas ações de mobilização social, orientação preventiva e triagem oftalmológica, priorizando estudantes, trabalhadores, idosos e pessoas em situação de vulnerabilidade social que apresentem sinais de comprometimento visual.

Após a triagem, os pacientes passarão por avaliação e exames especializados, para definição do tratamento mais adequado, podendo incluir acompanhamento clínico, prescrição de correção visual e encaminhamento para procedimentos a laser, conforme avaliação médica.

O projeto também desenvolverá campanhas educativas sobre saúde ocular, prevenção do agravamento da miopia e importância do acompanhamento oftalmológico periódico.

Os procedimentos especializados serão realizados por clínica habilitada e profissionais qualificados, garantindo segurança, qualidade e efetividade nos atendimentos prestados.

O atendimento ocorrerá conforme demanda identificada durante a execução do projeto, respeitando critérios técnicos e sociais de priorização.

Parauapebas/PA, 18 de maio de 2026.

Pedro Ítalo Pinto Nunes  
Diretor Executivo

PRÉ-PROJETO

“PROJETOS EM SAÚDE ÍNTIMA FEMININA – SAÚDE INTIMA PARA TODAS”

O INSTITUTO CARAJÁS - IC, localizado à Rua D, 593 - Sala 02, Cidade Nova - Parauapebas/PA, CEP: 68.515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.116.032/0001-36, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pedro Ítalo Pinto Nunes, inscrito no CPF sob o nº 449.649.548-11, no cargo de Diretor Executivo, vem à presença de Vossa Excelência apresentar o pré-projeto e solicitar aporte financeiro por meio de Emenda Parlamentar N ° 448 ao Orçamento 2026, para execução do projeto “PROJETOS EM SAÚDE ÍNTIMA FEMININA – SAÚDE INTIMA PARA TODAS”, voltado à promoção da saúde íntima da mulher, reabilitação funcional, prevenção de agravos ginecológicos e ampliação do acesso a tratamentos especializados minimamente invasivos no município de Parauapebas/PA.

**Prazo:**

O projeto terá duração de 03 meses, entre agosto/2026 e outubro/2026.

**Valor:**

Para desenvolvimento adequado do projeto, estima-se a necessidade de aporte financeiro mínimo de R\$ 100.000,00. (Cem mil reais).

**Quantitativo de pessoas atendidas:**

A meta inicial é realizar aproximadamente 20 atendimentos e procedimentos.

**Descrição do problema social:**

A saúde íntima feminina ainda enfrenta grandes barreiras de acesso, principalmente entre mulheres em situação de vulnerabilidade social. Problemas como ressecamento vaginal, dor durante relações sexuais, incontinência urinária, flacidez vaginal, atrofia íntima e complicações pós-parto afetam diretamente a qualidade de vida, autoestima, saúde emocional e relações sociais das mulheres.

Apesar da elevada incidência dessas condições, muitas mulheres deixam de buscar atendimento por vergonha, falta de informação ou ausência de acesso a tratamentos especializados na rede pública. Em

---

municípios da região Norte, como Parauapebas/PA, a demanda reprimida por procedimentos ginecológicos especializados é significativa.

Além disso, mulheres em tratamento ou pós-tratamento oncológico frequentemente desenvolvem complicações íntimas severas decorrentes de terapias hormonais, radioterapia e quimioterapia, necessitando de acompanhamento contínuo e métodos terapêuticos não hormonais.

Outro fator importante está relacionado ao período pós-parto, onde inúmeras mulheres apresentam alterações anatômicas e funcionais, incluindo cistocele, retocele, cicatrizes dolorosas e perda de sustentação do assoalho pélvico, comprometendo sua saúde física e emocional.

A ausência de políticas públicas específicas para saúde íntima feminina contribui para agravamento dos sintomas, aumento de afastamentos laborais, sofrimento psicológico e sobrecarga do sistema público de saúde.

Possíveis soluções para o problema social explanado:

O projeto "SAÚDE ÍNTIMA PARA TODAS" pretende ampliar o acesso da população feminina aos serviços especializados de saúde íntima, por meio de atendimentos humanizados, consultas ginecológicas especializadas, tratamentos minimamente invasivos e ações preventivas.

O projeto será estruturado em três eixos principais:

1. Saúde Íntima Para Todas  
Serão ofertados atendimentos especializados voltados ao tratamento de ressecamento vaginal, dor sexual, atrofia íntima e incontinência urinária leve e moderada. O eixo incluirá:

- Laser CO<sub>2</sub> vaginal;
- Cirurgias íntimas minimamente invasivas;
- Avaliação clínica e acompanhamento especializado.

As ações também incluirão campanhas educativas, rodas de conversa e orientações preventivas sobre saúde íntima, autocuidado e qualidade de vida feminina.

---

Os atendimentos serão realizados por profissionais especializados e clínicas habilitadas, garantindo segurança, qualidade e acolhimento às usuárias.

Benefícios ao Município:

- Redução das filas de espera por atendimento ginecológico especializado;
- Diminuição de consultas repetitivas relacionadas a sintomas recorrentes;
- Ampliação do acesso a tratamentos modernos e menos invasivos;
- Melhoria dos indicadores da saúde da mulher;
- Promoção da qualidade de vida e bem-estar feminino;
- Redução de complicações ginecológicas e impactos emocionais associados.

Parauapebas/PA, 18 de maio de 2026.

Pedro Ítalo Pinto Nunes  
Diretor Executivo

PRÉ-PROJETO

“PROJETO DE ACOMPANHAMENTO INTEGRADO - NEURODESENVOLVIMENTO E SUPLEMENTAÇÃO FUNCIONAL NO TEA”

O INSTITUTO CARAJÁS - IC, localizado à Rua D, 593 - Sala 02, Cidade Nova - Parauapebas/PA, CEP: 68.515-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.116.032/0001-36, por intermédio de seu representante legal o Sr. Pedro Ítalo Pinto Nunes, inscrito no CPF sob o nº 449.649.548-11, no cargo de Diretor Executivo, vem à presença de Vossa Excelência apresentar o pré-projeto e solicitar aporte financeiro por meio de Emenda Parlamentar ao Orçamento 2026, para execução do “Projeto de Acompanhamento Integrado - Neurodesenvolvimento e Suplementação Funcional no TEA”, voltado ao acompanhamento clínico, nutricional e funcional de crianças diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no município de Parauapebas/PA.

**Prazo:**

O projeto terá duração de 04 meses, entre agosto/2026 e novembro/2026.

**Valor:**

Para desenvolvimento adequado do projeto, estima-se a necessidade de aporte financeiro mínimo de R\$ 219.551,85 (duzentos e dezenove mil, quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

**Quantitativo de pessoas atendidas:**

O quantitativo estimado de atendimento é de 60 de crianças.

**Descrição do problema social:**

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) representa um importante desafio para as políticas públicas de saúde e assistência social, especialmente em municípios onde a oferta de acompanhamento especializado ainda é limitada.

Além das características relacionadas à comunicação, interação social e comportamento, muitas crianças com TEA apresentam condições associadas que impactam diretamente sua qualidade de vida e desenvolvimento, incluindo seletividade alimentar, alterações gastrointestinais, dificuldades nutricionais, distúrbios do sono, irritabilidade, alterações cognitivas e dificuldades de atenção.

---

A seletividade alimentar severa é uma das condições mais frequentes em crianças autistas e pode desencadear deficiências vitamínicas, alterações metabólicas e comprometimento do desenvolvimento físico e neurológico. Em muitos casos, as famílias encontram dificuldade para acesso a acompanhamento especializado multidisciplinar, especialmente na rede pública.

Outro fator relevante é o impacto emocional, financeiro e social enfrentado pelas famílias, que frequentemente precisam lidar com longas filas de espera, custos elevados de terapias e ausência de acompanhamento contínuo integrado.

Dessa forma, torna-se fundamental ampliar o acesso a serviços especializados capazes de promover acompanhamento clínico e nutricional adequado, contribuindo para melhora funcional, cognitiva e comportamental das crianças atendidas.

**Proposta de atendimento:**

O projeto será destinado ao acompanhamento de crianças já diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), especialmente pacientes que apresentem:

- seletividade alimentar;
- alterações gastrointestinais;
- dificuldades nutricionais;
- distúrbios do sono;
- irritabilidade;
- alterações de atenção;
- dificuldades cognitivas e comportamentais;
- suspeita de deficiências nutricionais associadas;
- alterações metabólicas relacionadas ao neurodesenvolvimento.

O acompanhamento será realizado por equipe multiprofissional composta por:

- pediatra com formação em neurodesenvolvimento e pós-graduação em neurologia e neuropediatria;

- 
- nutricionista com foco em seletividade alimentar e suporte nutricional infantil.

**Objetivos do projeto:**

Objetivos clínicos:

- Identificar alterações nutricionais e metabólicas associadas ao TEA;
- Investigar possíveis deficiências vitamínicas e minerais;
- Avaliar o impacto da seletividade alimentar no desenvolvimento infantil;
- Melhorar sintomas comportamentais e cognitivos relacionados à nutrição;
- Promover melhora na qualidade do sono, atenção e funcionamento gastrointestinal;
- Desenvolver estratégias alimentares individualizadas para ampliação alimentar;
- Auxiliar no desenvolvimento global e funcional das crianças atendidas.

**Objetivos sociais:**

- Ampliar o acesso de famílias em situação de vulnerabilidade a acompanhamento especializado;
- Reduzir impactos emocionais e sociais decorrentes das dificuldades associadas ao TEA;
- Promover orientação familiar e fortalecimento do cuidado contínuo;
- Contribuir para melhoria da qualidade de vida das crianças e seus responsáveis.

**Possíveis soluções para o problema social explanado:**

O projeto realizará consultas clínicas especializadas, avaliação nutricional individualizada, investigação laboratorial complementar e elaboração de planos terapêuticos personalizados conforme as necessidades de cada criança.

---

Serão desenvolvidas estratégias de suporte nutricional funcional, orientação alimentar às famílias, acompanhamento evolutivo e monitoramento dos sintomas clínicos e comportamentais.

As ações também incluirão atividades educativas e rodas de orientação para pais e responsáveis, fortalecendo o cuidado domiciliar e a adesão ao tratamento.

Os atendimentos ocorrerão de forma humanizada e integrada, respeitando as especificidades do neurodesenvolvimento infantil e priorizando crianças em situação de vulnerabilidade social.

**Benefícios ao Município:**

- Ampliação do acesso ao acompanhamento especializado em TEA;
- Redução de complicações nutricionais e metabólicas;
- Fortalecimento da atenção integral à criança neurodivergente;
- Apoio às famílias em situação de vulnerabilidade;
- Redução da sobrecarga dos serviços públicos especializados;
- Promoção da inclusão social e desenvolvimento infantil.

Parauapebas/PA, 18 de maio de 2026.

Pedro Ítalo Pinto Nunes  
Diretor Executivo

RELAÇÃO DE NOMES DOS PROFISSIONAIS

DIRETORIA EXECUTIVA:

Na qualidade de **DIRETOR EXECUTIVO** (o associado) **PEDRO ITALO PINTO NUNES**;

Na qualidade de **DIRETORA ADJUNTA** a (associada) **KETHLLEN EMILY FERREIRA SOBIESKI**;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2356277359

NOME  
 PEDRO ITALO PINTO NUNES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
 560235069 SSP SP

CPF 449.649.546-11 DATA NASCIMENTO 01/04/1995

FILIAÇÃO  
 RAIMUNDO NONATO SANTOS NUNE S  
 JUCILENE GONCALVES PINTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO 07520855407 VALIDADE 30/09/2024 1ª HABILITAÇÃO 12/01/2021

OBSERVAÇÕES  
 E.A.R.

*Pedro Italo*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FERRAZ DE VASCONCELOS, SP DATA EMISSÃO 23/02/2022

ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 69446608544 SP009547387

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.



Telefonica Brasil S.A.  
Av. Visconde De Souza Franco, 5 - CEP: 66053-000 - Belém - PA  
I.E.: 152263470 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62

Nº da Conta: 00001335727927  
Código Cliente: 00000160078378

MÊS REFERÊNCIA: 02/2026

PEDRO ITALO PINTO NUNES  
R - Rua Tom Jobim 07  
PALMARES 2  
68515-000 PARAUAPEBAS - PA

2ª Via

RESUMO DA SUA CONTA

(DE 25/01/26 A 24/02/26)

VIVO CELULAR	48,00
Outros lançamentos	2,47
<b>Total a pagar</b>	<b>50,47</b>

Plano contratado   Adicionais contratados	Quantidade	Valor (R\$)
<b>VIVO CELULAR - Controle</b>		
Vivo Controle 7GB X	1	48,00
(+) Serviços Digitais Inclusos	-	-
Subtotal Vivo Controle		48,00
Subtotal Plano contratado / Adicionais contratados		48,00
<b>Outros Lançamentos</b>		
Diversos		
Encargos Financeiros (Multa e Juros)	8	2,47
Subtotal		2,47
Subtotal Outros Lançamentos		2,47
<b>Total a pagar</b>		<b>50,47</b>

- Não existe(m) valor(es) pendente(s) até a data de emissão dessa fatura -

Importante: Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão e o cancelamento dos serviços, a rescisão contratual e a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito. Para pagamento após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. | Central de Atendimento ANATEL: 1331 e www.anatel.gov.br. PLANOS ANATEL: Vivo Controle 7GB X: 128/POS/SMP. Para a prestação de serviços descrita nessa fatura incidem os seguintes impostos: PA - 19% ICMS, 0.65% PIS e 3% COFINS para Telecom. SP - 0% ISS, 0% PIS e 0% COFINS e 0% ISS, 0.65% PIS e 3% COFINS e 2% ISS, 1.65% PIS e 7.6% COFINS para SVAs.

VENCIMENTO  
13/03/2026

VALOR A PAGAR (R\$)  
50,47

MEIO DE PAGAMENTO: BOLETO  
ENVIO DA FATURA: E-MAIL  
(pedroitalopintonunes@gmail.com)

OS BENEFÍCIOS DO CELULAR RENOVA TODO DIA: 25



SEUS NÚMEROS VIVO

Tel. Celular: 94-99197-5243 (Caso você tenha mais linhas, consulte o detalhamento no App Vivo)



SUAS BONIFICAÇÕES

Celular Vivo: 1 Bônus Conta Digital 3GB

Pelo aplicativo, você também pode:

- Aproveitar os benefícios do Vivo Valoriza



FALE COM A GENTE

Para os serviços da casa: Whatsapp

11 99915-1515 ou ligando para 10315.

Para os serviços do celular: \*8486 do seu celular Vivo

Se tem necessidades específica de acessibilidade para fala e/ou audição: 142

Ou acesse a Central de Intermediação em Libras disponível em nosso site.



IMPORTANTE

- DOE SANGUE - site: <https://www.hemopa.pa.gov.br/site> - contato: 91 3110-6500

Autenticação Mecânica

Destaque aqui



PEDRO ITALO PINTO NUNES

Vencimento

Total a Pagar - R\$

13/03/2026

50,47

Cód. Débito Automático Nº da Conta Nº da Fatura Mês Referência  
1335727927-3 00001335727927 00000921013041 02/2026

84640000002 504700721005 013357279275 926020130411



Pagar  
via Pix







DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE FATURA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

WKVE-ASSES. EM SERV. DE INF. E TELECOMUNICACOES LTDA  
AV DOS IPES 0 CIDADE JARDIM 68515000 Parauapebas - PA  
(33) 3301-3300  
00.989.304/0002-04  
153.248.084

ROZELENA ALVES FERREIRA

RUA F7 11205 CIDADE JARDIM 68515000  
Parauapebas - PA  
CNPJ/CPF: 661.888.302-49  
INSCRIÇÃO ESTADUAL:  
CÓD. DO CLIENTE: 35225  
Nº TELEFONE: (94) 99265-9574  
PERÍODO: 01/02/2026 à 28/02/2026



NOTA FISCAL Nº 27785 - SÉRIE: 1

DATA DE EMISSÃO: 25/02/2026

CONSULTE PELA CHAVE DE ACESSO EM:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/nfcom/consulta>

CHAVE DE ACESSO:

1526 0200 9893 0400 0204 6200 1000 0277 8510 7195 6302

Protocolo de autorização:

3152600030013822 - 25/02/2026 às 08:21:04

REFERÊNCIA (ANO/MÊS): 2026/02

VENCIMENTO: 01/03/2026

TOTAL A PAGAR: R\$ 99,90

ÁREA CONTRIBUINTE:

Nº do Contrato: 70238

ITENS DA FATURA	cClass	UN	QUANT	VALOR UNIT (R\$)	VALOR DESC. (R\$)	VALOR ACR. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	BC ICMS (R\$)	ALÍQ (%)	VALOR ICMS (R\$)
SCM_TRANSM.DADOS_B.LARGA_100.00MBPS	0400501	UN	1	76,45	31,50	0,00	44,95	1,32	44,95	19,00	8,54
SVA_SERV.VAL.ADICION.WEB-B.LARGA-100.00MBPS	0400401	UN	1	93,45	38,50	0,00	54,95	0,00	0,00	0,00	0,00

VALOR TOTAL NF	99,90
TOTAL BASE DE CÁLCULO	44,95
VALOR ICMS	8,54
VALOR ISENTO	0,00
VALOR OUTROS	0,00

INFORMAÇÃO DOS TRIBUTOS	
TRIBUTO	VALOR
PIS	0,23
COFINS	1,09
FUST	0,00
FUNTTTEL	0,00

RESERVADO AO FISCO

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ID titulo referencia - 1920199

ÁREA DO CONTRIBUINTE E DETERMINAÇÕES DA ANATEL

Linha digitável

34191.09107 21651.683043 13231.420004 8 13720000009990

Nº Identificador de débito automático

-



Avisos Regulatórios

1. Esta fatura é emitida conforme a Resolução ANATEL nº 765/2023.
2. Você pode contestar valores cobrados sem custo e receber resposta em até 30 dias.
3. Central de Atendimento do ISP (33) 3301-3300 e WhatsApp (33) 3301-3300.
4. Central de Atendimento da ANATEL: 1331 (ligação gratuita).
5. Fatura emitida com antecedência mínima de 5 dias do vencimento.
6. Dados pessoais tratados conforme LGPD - Lei nº 13.709/2018.
7. O não pagamento poderá acarretar suspensão do serviço, conforme regras da ANATEL.

Direito de contestação da cobrança

Você pode contestar valores desta fatura sem custo.  
Entre em contato com nossa Central de Atendimento: Telefone (33) 3301-3300 e WhatsApp (33) 3301-3300, ou pelo e-mail: [faturamento@wkve.com.br](mailto:faturamento@wkve.com.br).  
A análise será concluída em até 30 dias, conforme a regra da ANATEL.  
Enquanto sua contestação estiver em andamento, o serviço não será suspenso.